



X  
X  
Educação

**MENSAGEM GP Nº 184/2022**

22/11/22  
Mogi das Cruzes, 3 de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 403/2022-SME, protocolizado sob o nº 9.169/2022, que justifica a necessidade de suprir a demanda atualmente existente na Pasta para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Psicólogo Educacional, diante da insuficiência de cargos vagos para as categorias, a expansão do atendimento de creche e pré-escola em período integral, a expansão do Programa de Acolhimento Emocional, a substituição de servidores afastados ou em gozo de licenças, entre outros motivos especificados.

3. De acordo com o projeto, são criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o Anexo I da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, 100 cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas e 15 cargos de Psicólogo Educacional - 30 horas, ambos de provimento efetivo, cujas investiduras se darão mediante concurso público.

4. Conforme informado pelo órgão competente da Secretaria de Finanças, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os gastos com a criação de 100 cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas e de 15 cargos de Psicólogo Educacional - 30 horas na Secretaria de Educação dispõem de suficiente dotação orçamentária e consistente expectativa de suporte de caixa, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual e também compatível com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. Prevê o projeto que as despesas com a execução da proposição de lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 9.169/2022, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



**MENSAGEM GP Nº 184/2022 - FL. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

  
**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

*SGov/rbm*



**PROJETO DE LEI nº 175/22**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 13/12/2022

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SUPERVISÃO DE ENSINO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
100	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas	E-7	Efetivo
15	Psicólogo Educacional - 30 horas	E-26	Efetivo

**§ 1º** A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

**§ 2º** As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas e de Psicólogo Educacional - 30 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes:

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov.rbm



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

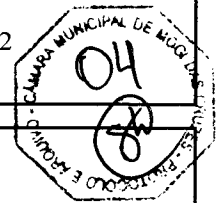
PROC. Nº

7.011

EXERC.

2022

FOLHA Nº



INTERESSADO:

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

**Ao Gabinete do Prefeito**

Trata-se o presente da **Mensagem GP nº 184, de 3 de novembro de 2022**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

**SGov**, 3 de novembro de 2022.

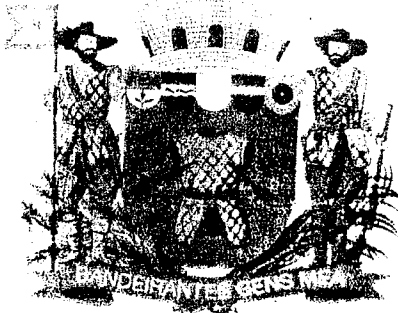
**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

**VISTO.**

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

**GP**, 3 de novembro de 2022.

**Gabriel Bastianelli**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

9169 / 2022



15/03/2022 12:37

CAI: 558697

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: CRIAÇÃO DE CARGOS

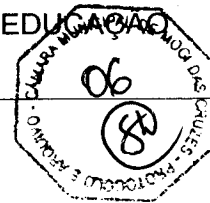
DE Nº

403/2022 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- 50 VAGAS

Conclusão: 05/04/2022

Órgão: COORD. GESTAO DE RECURSOS HUMANOS - RH



Ofício n.º 403/2022-SME

Mogi das Cruzes, 03 de março de 2022.

Ao Exmo. Senhor Prefeito  
Caio Cunha  
Prefeito de Mogi das Cruzes  
Nesta

**Assunto: Criação de vagas de provimento efetivo**

Exmo. Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária infra-assinada, solicita a Vossa Excelência autorização para a criação de vagas de provimento efetivo, no âmbito do quadro de pessoal desta Pasta, para os cargos abaixo relacionados:

- **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 50 vagas**
- **Psicólogo Educacional – 15 vagas**

O pedido de criação de vagas se justifica pelos motivos a seguir expostos:

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:**

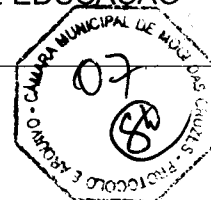
- Insuficiência de cargos vagos para a categoria;
- Expansão do atendimento de Creche e Pré-Escola em Período Integral;
- Necessidade de ajustar o Quadro de Pessoal desta Secretaria às regras previstas na Resolução nº 20, de 14/11/2013, que dispõe sobre os critérios que definem o módulo de servidores que atuam nas Unidades Escolares, respeitando-se as respectivas distribuições, sob a ótica de adequação operacional da rede escolar;
- Substituição de servidores afastados ou em gozo de licenças.

**Psicólogo Educacional:**

- Insuficiência de cargos vagos para a categoria;
- Expansão do Programa de Acolhimento Emocional, com dinâmica territorial;
- Implementação da Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica.



Proc. 403/2022  
F. 02/02



Ofício n.º 403/2022-SME – Fls. 02

Em anexo, segue planilha com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro por categoria.

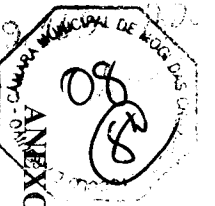
Respeitosamente,

Patricia Helen Gomes dos Santos  
Secretária de Educação

**Autorizo. Protocole-se e autue-se.**  
Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos para as providências necessárias.

G.P.03 de março de 2022

**Caio Cunha**  
Prefeito de Mogi das Cruzes



ANEXO I - Ofício n.º 403/2022-SME

Contratação de Servidores

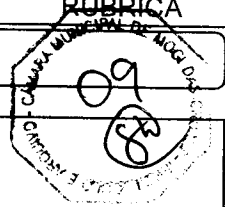
Ano	Quantidade	Cargo	Jornada de Trabalho	Vencimento	IPREM	Provisão 13º	Provisão Férias	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
2022	50	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	R\$ 2.467,55	R\$ 940,88	R\$ 205,63	R\$ 274,17	R\$ 3.888,23	R\$ 194.411,41	R\$ 2.332.936,92
2022	15	Psicólogos Educacionais	30h	R\$ 4.587,98	R\$ 1.749,40	R\$ 382,33	R\$ 509,78	R\$ 7.229,48	R\$ 108.442,26	R\$ 1.301.307,12





PROCESSO Nº	EXERC	FL.
9.169	2022	
23/03/22		
DATA	RUBRICA	

INTERESSADO: **Secretaria de Educação**



À Secretaria de Finanças

Encaminhamos a planilha de custos para elaboração de impacto financeiro, visando a criação de **cinquenta cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e quinze cargos de Psicólogo Educacional**, junto à Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em 23 de março de 2022.

**Eduardo Soares Lucena**

Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

RECEBIDO  
24 MAR 2022  
10410

SECRETARIA DE FINANÇAS  
RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MOGI DAS CRUZES - SP

24/03/22

~~RICARDO ABÍLIO~~  
Secretário de Finanças



**Planilha de custos**  
Encargos trabalhistas para o regime estatutário

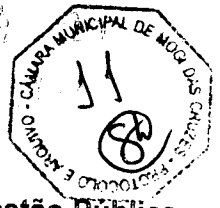
Cargo: <b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - padrão E-7</b>		Secretaria: SME
Salário	R\$ 2.467,55	Quantidade: 50
Carga Horária Semanal:	40 horas	
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade?	N (S ou N)	(10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de periculosidade?	N (S ou N)	

Previdência	R\$: 940,88		
Plano de Saúde	R\$: 192,94		
Seguro de Vida	R\$: 0,65		
13º Salário	R\$: 392,34		
1/3 férias	R\$: 130,78		
Auxílio-alimentação	R\$: -		
Insalubridade	R\$: -		
Periculosidade	R\$: -		
<b>Custo mensal unitário</b>	<b>R\$: 4.125,13</b>	<b>Custo mensal total</b>	<b>R\$: 206.256,73</b>
<b>Custo anual unitário</b>	<b>R\$: 49.501,62</b>	<b>Custo anual total</b>	<b>R\$: 2.475.080,75</b>

Preencher somente os campos em destaque

Elaborada por: André Luiz Paiva  
RGF: 16.000

CGRH, 22 de março de 2022



**Planilha de custos**  
Encargos trabalhistas para o regime estatutário

Cargo: <b>Psicólogo Educacional - padrão E-26</b>		Secretaria: SME	
Salário	R\$ 4.587,98	Quantidade:	15
Carga Horária Semanal:	40 horas		
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de <b>insalubridade?</b>	N	(S ou N)	(10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de <b>periculosidade?</b>	N	(S ou N)	
Previdência	R\$: 1.749,40		
Plano de Saúde	R\$: 192,94		
Seguro de Vida	R\$: 0,65		
13º Salário	R\$: 729,48		
1/3 férias	R\$: 243,16		
Auxílio-alimentação	R\$: -		
Insalubridade	R\$: -		
Periculosidade	R\$: -		
<b>Custo mensal unitário</b>	<b>R\$: 7.503,61</b>	<b>Custo mensal total</b>	<b>R\$: 112.554,20</b>
<b>Custo anual unitário</b>	<b>R\$: 90.043,36</b>	<b>Custo anual total</b>	<b>R\$: 1.350.650,39</b>

Preencher somente os campos em destaque

Elaborada por: André Luiz Paiva

RGF: 16.000

CGRH, 22 de março de 2022

SECRETARIA DE  
FINANÇAS



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO

9169

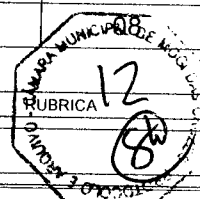
EXERCÍCIO

2022

FOLHA Nº

04/07/2022

DATA




INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**À Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos:**

Retornamos o presente a essa pasta, solicitando planilha de custos atualizada em decorrência da recomposição salarial.

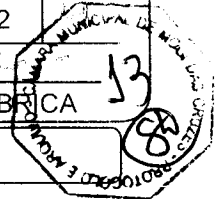
S.M.F, em 04 de julho de 2022.

  
**William Harada**  
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PROCESSO Nº	EXERC	FL.
9.169	2022	
08/07/22		
DATA	RUBRICA	



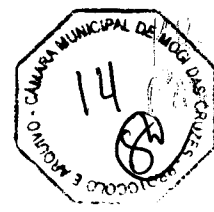
INTERESSADO: **Secretaria de Educação**

À Secretaria de Finanças

Retornamos o presente com as atualizações solicitadas.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em 8 de julho de 2022.

**Eduardo Soares Lucena**  
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**Secretaria de Gestão Pública**  
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

**Planilha de custos**  
Encargos trabalhistas para o regime estatutário

Cargo: <b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - padrão 7</b>		Secretaria: SME	
Salário	R\$ 2.737,06	Quantidade:	50
Carga Horária Semanal:	40 horas		
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de <b>insalubridade?</b>	N	(S ou N)	(10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de <b>periculosidade?</b>	N	(S ou N)	
Previdência	R\$: 1.159,60		
Plano de Saúde	R\$: 203,92		
Seguro	R\$: 0,65		
13º Salário	R\$: 228,09		
1/3 férias	R\$: 76,03		
Auxílio-alimentação	R\$: -		
Insalubridade	R\$: -		
Periculosidade	R\$: -		
Custo <b>mensal</b> unitário	R\$: <b>4.405,35</b>	Custo <b>mensal</b> total	R\$: 220.267,44
Custo <b>anual</b> unitário	R\$: <b>52.864,19</b>	Custo <b>anual</b> total	R\$: <b>2.643.209,32</b>

Elaborada por: André Luiz Paiva

RGF: 16.000

CGRH, 8 de julho de 2022



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



**Secretaria de Gestão Pública**  
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

**Planilha de custos**  
Encargos trabalhistas para o regime estatutário

Cargo: <b>Psicólogo Educacional - padrão 26</b>		Secretaria: SME	
Salário	R\$ 5.089,08	Quantidade:	15
Carga Horária Semanal:	30 horas		
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de <b>insalubridade?</b>	N	(S ou N)	(10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de <b>periculosidade?</b>	N	(S ou N)	

Previdência	R\$:	2.156,07		
Plano de Saúde	R\$:	203,92		
Seguro	R\$:	0,65		
13º Salário	R\$:	424,09		
1/3 férias	R\$:	141,36		
Auxílio-alimentação	R\$:	-		
Insalubridade	R\$:	-		
Periculosidade	R\$:	-		
<b>Custo mensal unitário</b>	<b>R\$:</b>	<b>8.015,18</b>	<b>Custo mensal total</b>	<b>R\$: 120.227,65</b>
<b>Custo anual unitário</b>	<b>R\$:</b>	<b>96.182,12</b>	<b>Custo anual total</b>	<b>R\$: 1.442.731,84</b>

Elaborada por: André Luiz Paiva  
RGF: 16.000

CGRH, 8 de julho de 2022




INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**À Secretaria de Educação:**

Após reunião entre as Secretarias de Finanças, Educação e SEPLAG no dia 19 de julho de 2022, encaminhamos o presente a essa pasta para revisar a necessidade de pessoal.

S.M.F, em 20 de julho de 2022.

  
**William Harada**  
Secretário de Finanças





Processo nº	EXERC.	FOLHA
9169	2022	
29/07/2022		
Data		


**INTERESSADO:****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****À SECRETARIA DE FINANÇAS**

Retornamos o presente informando que, após revisão da quantidade solicitada na inicial, temos:

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** – Aumento da necessidade. Além das justificativas apresentadas na inicial, verifica-se um aumento vertiginoso de liminares para atendimento imediato de profissional para acompanhamento de alunos com deficiência. Soma-se a isso o parecer negativo exarado pela Procuradoria Geral do Município quanto à contratação temporária de profissional por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS para atendimento dessas demandas. Sendo assim, a necessidade atual é a de criação de **100 (cem) vagas**.

**Psicólogo Educacional** – Mantem-se a necessidade de **15 (quinze) vagas**, bem como as justificativas apresentadas.

Secretaria Municipal de Educação, 29 de julho de 2022

  
Andrea Pereira de Souza  
Secretária Adjunta de Educação

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: Criação de 100 vagas para cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e 15 vagas para Psicólogo Educacional

Considerando que o número de vagas para cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil dobrou em relação ao pedido inicial, passando de 50 para 100 (fl.13), o valor monetário à fl.10 a ser considerando será o dobro.

Considerando as planilhas atualizadas às fls. 10 e 11;


Considerando a estimativa de inflação publicada pelo Banco Central do Brasil no Relatório Focus de Mercado publicado em 22/07/2022 (relatório base utilizado para a estimativa das receitas e despesas futuras);

Segue em anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesa.

Outrossim, informamos que a presente despesa deverá, preferencialmente, ser coberta com recursos do FUNDEB.

Feitas as devidas considerações, encaminha-se o presente à **Coordenadoria Geral de Recursos Humanos**, para os devidos fins.

S.M.F, em 12 de Agosto de 2022.

  
**William Harada**  
Secretário de Finanças



Proc. 91.169/22

# Prefeitura de Mogi das Cruzes



## DECLARAÇÃO

(Para fins do disposto do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto, referente à criação de 100 (cem) vagas para cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e 15 (quinze) vagas para cargo de Psicólogo Educacional, dispõe de suficiente dotação orçamentária e consistente expectativa de suporte de caixa, conforme posto na Lei Orçamentária Anual, e também compatível com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o **Impacto Trienal** da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Receita Orçamentária estimada para 2022.....	R\$ 1.768.622.393,28
Valor da despesa para 2022.....	R\$ 1.121.525,08
Impacto % sobre o Orçamento de 2022.....	0,0634%
Impacto % sobre o Caixa de 2022.....	0,0634%
Receita Orçamentária estimada para 2023 .....	R\$ 1.828.240.259,83
Valor da despesa para 2023.....	R\$ 7.220.378,47
Impacto % sobre o Orçamento de 2023.....	0,3949%
Impacto % sobre o Caixa de 2023.....	0,3949%
Receita Orçamentária estimada para 2024.....	R\$ 1.866.888.937,22
Valor da despesa para 2024 .....	R\$ 7.603.058,52
Impacto % sobre o Orçamento de 2024.....	0,4073%
Impacto % sobre o Caixa de 2024.....	0,4073%

Mogi das Cruzes, 12 de Agosto de 2022.

  
**William Harada**  
**Secretário de Finanças**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC	FL.
9.169	2022	16
29/08/22		
DATA		



INTERESSADO: **Secretaria de Educação**

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando que houve a autorização do Exmo Senhor Prefeito, à folha 3, para a criação de **50 cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, padrão E-7 e de 15 cargos de Psicólogo Educacional, padrão E-26;**

Considerando que à folha 13 ocorreu alteração na solicitação inicial da Secretaria de Educação, aumentando a quantidade de cargos a serem criados de ADI para 100;

Considerando que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a criação de cargos públicos, conforme o disposto no §1º, inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município;

Encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação acerca da solicitação da Secretaria de Educação.

Após, se autorizado, solicitamos que o expediente seja encaminhado à Secretaria de Governo para elaboração de projeto de lei visando a criação dos cargos solicitados.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, 29 de agosto de 2022.

Eduardo Soares Lucena  
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

André Luiz Paiva  
RGF 16000

Mauricio Juvenal  
Secretário de Gestão Pública



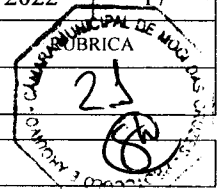
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FLS.
-------------	--------	------

9169	2022	17
------	------	----

Data		
------	--	--

20/09/2022		
------------	--	--



INTERESSADO (A):	Secretaria Municipal de Educação
------------------	----------------------------------

**Processo nº 9.169/22**

**Assunto: Criação de vagas de provimento efetivo**

**Vistos. Decido.**

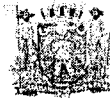
1. Trata-se de processo administrativo inaugurado através do ofício nº 403/22, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, em que solicita autorização para criação de vagas de provimento efetivo, para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Psicólogo Educacional, pelos motivos expostos na inicial.

2. Considerando todos os elementos constantes neste processo, **autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos** para as providencias subsequentes.

GP, 20 de setembro de 2022.

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	CLASSE Nº
9169	2022	8
04/10/2022		
DATA		RUBRICA



INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**À Secretaria de Governo.**

Trata-se o presente de indicação formulada pela Secretaria Municipal de Educação em que solicita a criação de vagas de provimento efetivo no âmbito do quadro de pessoal para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão E-7, 100 vagas, e Psicólogo Educacional, padrão E-26, 15 vagas.

Em anexo encontra-se a planilha com a estimativa de impacto orçamentário financeiro por categoria, bem como a autorização do Exmo Senhor Prefeito à folha 17.

Por derradeiro, encaminhamos o presente para elaboração do projeto de lei visando a criação dos cargos solicitados

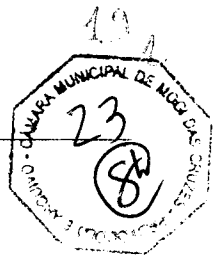
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em 4 de outubro de 2022.

EDUARDO SOARES LUCENA  
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

DIOGO MEDINA PUGLIESE  
Auxiliar de Apoio Administrativo

VISTO:-

MAURÍCIO JUVENAL  
Secretário de Gestão Pública



**MINUTA - rbm**

**PROJETO DE LEI**

9.169/2022

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>SUPERVISÃO DE ENSINO</b>			
<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura dos Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimentos</b>	<b>Forma de Provimento</b>
100	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas	E-7	Efetivo
15	Psicólogo Educacional - 30 horas	E-26	Efetivo

**§ 1º** A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

**§ 2º** As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas e de Psicólogo Educacional - 30 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

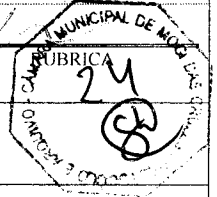
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGovrbm



DATA



INTERESSADO:

Secretaria de Educação

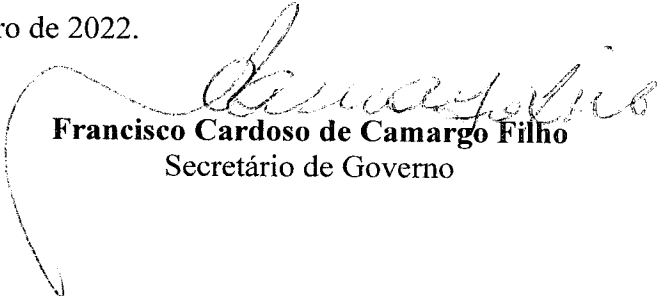
**Ao Senhor Secretário de Gestão Pública  
Mauricio Pinto Pereira Juvenal**

Visto. Ciente. Diante do pleiteado na inicial pela Secretaria de Educação, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei (fl. 19), que dispõe sobre a criação de 100 cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas e de 15 cargos de Psicólogo Educacional - 30 horas no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP.

Após, à **Secretaria de Educação**, para os mesmos fins.

Por fim, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 5 de outubro de 2022.



**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

SGov/rbm





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROC. Nº EXERC. FOLHA Nº

9.169 2022 21



INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*À Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos*

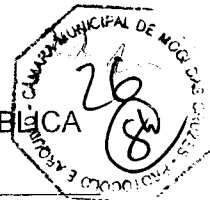
Retornamos o presente, para análise da minuta de projeto de lei, conforme às fls. 19, elaborada pela Secretaria de Governo.

Após, à Secretaria de Educação para os mesmos fins.

S.M.G.P., em 06 de outubro de 2022.

MAURÍCIO JUVENAL  
*Secretário Municipal de Gestão Pública*

Elaborado por:  
*Cristiane de Arruda Machado*



Processo 9169/2022 fl.21

Rúbrica \_\_\_\_\_

Ao  
Setor de Cargos e Salários  
André Luiz Paiva

Encaminhamos o presente expediente, para análise da minuta de projeto de Lei de fl.19, elaborada pela Secretaria de Governo.

CGRH, 06 de outubro de 2022.

  
**EDUARDO SOARES LUCENA**  
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA
9169	2022	27
07/10/2022		
DATA		RUBRICA

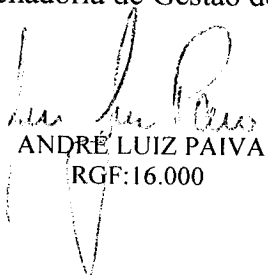
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

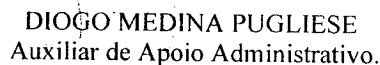
**À Secretaria de Educação.**

Encaminhamos o presente, conforme solicitado pela Secretaria de Governo (fl. 20), para análise da minuta de projeto de lei acostada à folha 19, que dispõe sobre a criação de 100 cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 40h e de 15 cargos de Psicólogo Educacional – 30h no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade.

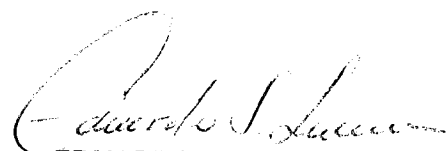
Por derradeiro, esta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos manifesta-se em concordância com a minuta de projeto de lei apresentada pela Secretaria de Governo.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em 7 de outubro de 2022.

  
ANDRÉ LUIZ PAIVA  
RGF:16.000

  
DIOGO MEDINA PUGLIESE  
Auxiliar de Apoio Administrativo.

Visto.

  
EDUARDO SOARES LUCENA  
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO

9169

EXERC.

2022

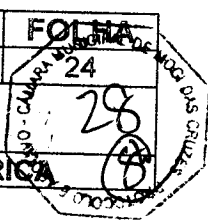
FOLHA

24

14/10/2022

DATA

RUBRICA



**INTERESSADO:** Secretaria de Educação

À Procuradoria Geral do Município

Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2022.

Após análise, nos manifestamos em concordância com a minuta de projeto de lei apresentada às fls. 20 deste expediente.

Encaminhamos à Procuradoria Geral do Município, para exame e manifestação, conforme solicitado pela Secretaria de Governo (fl. 19).

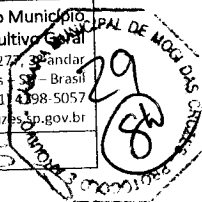
À consideração superior.

**Kleber Siqueira**  
Chefe de Divisão

Acolho os argumentos acima e encaminhe-se como o proposto.

**Andréa Pereira de Souza**  
Secretaria Adjunta de Educação

RECEBIDO  
PGM, 14/10/2022  
Às \_\_\_\_\_ horas



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

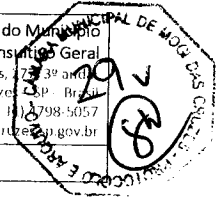
Processo n.º 9.169/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Criação de 100 cargos de auxiliar de desenvolvimento infantil e 15 cargos de psicólogo educacional

**EMENTA. MINUTA DE PROJETO DE LEI. CRIAÇÃO DE CARGOS, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO. POSSIBILIDADE.**

1. Trata-se de processo que tem por objeto a criação de 100 cargos de auxiliar de desenvolvimento infantil e 15 cargos de psicólogo educacional, nos termos do Ofício nº 403/2022-SME, da Secretaria Municipal de Educação (f. 02), manifestação da Secretaria Municipal de Gestão Pública (f. 16) e autorizada pelo Prefeito (f. 17).
2. Integram os autos: **a)** planilha dos valores previstos para a remuneração dos servidores (f. 04); **b)** planilhas de custos e encargos da criação dos referidos cargos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (f. 06/07 e 10/11); **c)** declaração para os fins do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/02, da Secretaria Municipal de Finanças (f. 15); **d)** minuta do projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos, com investidura mediante concurso público (f. 19).
3. Esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto nos art. 131 e 132, da CRFB, aplicáveis por analogia, c/c o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 7.078/15, c/c art. 3º, do Decreto Municipal nº 17.500/18, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretarias Municipais que oficiaram no processo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira ou orçamentária.



4. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de cargos, funções e empregos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes (art. 80, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município), cabendo à Câmara deliberar e dispor a respeito, com a sanção daquele (art. 51, inciso XII, LOM). A espécie normativa escolhida (lei ordinária), tem previsão no art. 75, inciso III, LOM.
5. Não se constata, portanto, ilegalidade do objeto ou vício de iniciativa / competência ou inadequação da espécie normativa no projeto à f. 19.
6. A criação dos **100 cargos de auxiliar de desenvolvimento infantil e 15 cargos de psicólogo educacional**, está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (f. 15).
7. Com isso, verifica-se a observância do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/02, podendo a despesa decorrente desta expansão da ação governamental ser considerada autorizada, regular e não lesiva ao patrimônio público.
8. O projeto de lei às f. 19 foi articulado adequadamente e divide-se nas partes preliminar (epígrafe, ementa, preâmbulo, enunciado do objeto e indicação do âmbito de aplicação), normativa (normas de conteúdo substantivo) e final (medidas necessárias à implementação e cláusula de vigência).
9. As suas disposições estão redigidas de maneira clara, precisa e em ordem lógica, ensejando a perfeita compreensão do objetivo, conteúdo e alcance das normas nele veiculadas, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 95/98, que regula a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos.
10. Pelos fundamentos expostos, o parecer jurídico é pela **inexistência de ilegalidade** ou de **inconstitucionalidade formal ou material** no projeto de lei juntado à f. 19, não havendo óbices à propositura dele, pelo Prefeito, à Câmara para a apreciação e deliberação.

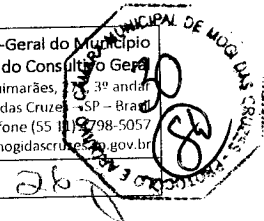


PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município  
Procuradoria do Consultivo Geral  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 13 - 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil  
Telefone (55 11) 2798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 9.169/2022

FOLHA Nº

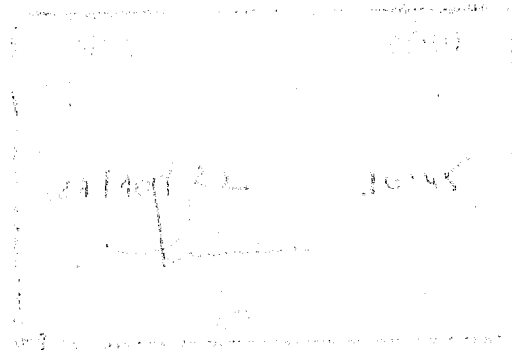


11. É o parecer que se remete à superior apreciação. Após, à **Secretaria Municipal de Governo** para conhecimento e providências da sua competência.

PGM, 21 de outubro de 2022.

**LUCIANO LIMA FERREIRA**

Procurador-Chefe do Consultivo – OAB/SP 278.031





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

31

f

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO e EDUCAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 175 / 2022**

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP (100 (cem) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 40hs – padrão de vencimentos E-7, de provimento efetivo; 15 (quinze) cargos de Psicólogo Educacional – 40hs – padrão de vencimentos E-26, de provimento efetivo), e dá outras providências.

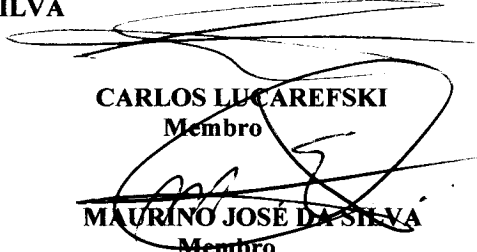
No mais, analisando o Projeto de Lei e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro

**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro

  
**MAURINO JOSÉ DA SILVA**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Presidente

  
**GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA**  
Membro

  
**MARIA LUIZA FERNANDES**  
Membro

**JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO**  
Membro

  
**VITOR SHOZO EMORI**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO:**

  
**MARIA LUIZA FERNANDES**  
Presidente

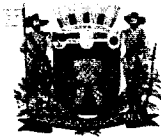
  
**EDUARDO HIROSHI OTA**  
Membro

**INÊS PAZ**  
Membro

  
**EDSON DOS SANTOS**  
Membro

  
**GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA**  
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2022.

**24851 / 2022**



16/12/2022 16:54

CAI: 275889

**Ofício nº 436 / 22-GPe**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 436/2022 AUTORIA EXECUTIVO QUE DISPOE  
SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS PUBLICOS QUE  
ESPECIFICA- E OUTROS - AUXILIAR DE

Conclusão: 06/01/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

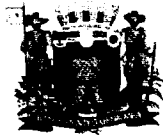
**Senhor Prefeito,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 175/2022**, de sua autoria, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Psicólogo Educacional), o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**À Sua Excelência**  
**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -**  
**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes -**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

33

**PROJETO DE LEI nº 175 / 2022**

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>SUPERVISÃO DE ENSINO</b>			
<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura dos Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimentos</b>	<b>Forma de Provisão</b>
100	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas	E-7	Efetivo
15	Psicólogo Educacional - 30 horas	E-26	Efetivo

§ 1º A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

§ 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas e de Psicólogo Educacional - 30 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 15 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 54/2023 - SGOV/CAM - FLS. 3**

- **7.875, de 20 de dezembro de 2022**, que altera o caput do artigo 1º da Lei nº 7.794, de 31 de maio de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências;
- **7.876, de 20 de dezembro de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.881, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.884, de 22 de dezembro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.885, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.889, de 28 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023;
- **7.890, de 28 de dezembro de 2022**, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023.

E as Leis Complementares nºs:

- **167, de 23 de novembro de 2022**, que institui o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; altera a Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, e a Lei nº 7.078, de 5 de agosto de 2015;
- **168, de 8 de dezembro de 2022**, que confere nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 141, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza a Procuradoria-Geral do Município a desjudicializar a cobrança de débitos objeto de execuções fiscais de baixa viabilidade, priorizando meios alternativos de cobrança da dívida ativa municipal, e dá outras providências;
- **169, de 16 de dezembro de 2022**, que altera dispositivos e a Tabela Única da Lei Complementar nº 26, de 17 de dezembro de 2003; altera dispositivos da Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970; altera dispositivo da Lei nº 5.329, de 17 de dezembro de 2001; altera dispositivo da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.885, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SUPERVISÃO DE ENSINO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provisão
100	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas	E-7	Efetivo
15	Psicólogo Educacional - 30 horas	E-26	Efetivo

§ 1º A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

§ 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40 horas e de Psicólogo Educacional - 30 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 22 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes,

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Maurício Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).